



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de telas de módulos de sombreadores localizados no estacionamento da para a Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga,

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de telas para os módulos de sombreadores localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

No propósito da formalização do procedimento para a pretendida contratação, foi realizada pesquisa acerca de especificações e condições para a prestação dos referidos serviços, objetivando inicializar as pesquisas de preços, bem como, conseqüentemente, a escolha da modalidade de licitação mais adequada, de modo a garantir o atendimento às determinações da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Para tanto, juntamos ao presente, cópia dos orçamentos, onde o menor valor cotado para a troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores com 02 (duas) vagas cada totalizando 250m² e costura de tela de 09 (nove) módulos de sombreadores com 02 (duas) vagas cada totalizando 325m², foi de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), apresentado pela empresa **4M Comércio de Toldos LTDA**, cujo prazo de entrega e execução é de 15 (quinze) dias.

Neste sentido, solicitamos a adoção de providências necessárias para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de telas de módulos de sombreadores localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 01 de agosto de 2017

Luiz Fernando P. Matarazzo
Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Chefe do Setor administrativo



www.4msombreador.com.br

CNPJ : 04309425/000138

IE 669468879110

Sorocaba, 4 de julho de 2017

Orçamento

Câmara Municipal de Itapetininga

CNPJ: 67.360.537/0001-33 Rua José Soares Hungria, S/N

Jardim Marabá

CEP.: 18.213-601

Conforme solicitação apresentamos Materiais e Custos finais para produto por nós comercializados.

Manutenção em Sombreador: Costura de tela 09 módulos e Troca de tela de 13 módulos, Estacionamento Câmara Municipal de Itapetininga.

Área total de - 575 m²- Valor total: R\$ 7.900,00

Condição de Pagamento: 28 dias

Prazo de Entrega: 15 dias.

Validade da proposta - 15 dias

Garantia: 01 Anos para defeito de instalação, descostura.

De acordo:

Data: ___/___/___

(Assinatura e Carimbo)

Atenciosamente

4Msombreadores – Luis Claudio

Representante comercial

(15) 32330298 (15) 97787718

4M Comércio de toldos Ltda

Rua Vilarino Pires Nogueira 705 Jd. Zúlmira Sorocaba SP CEP 18061020 fone (15) 32330298

www.4msombreador.com.br

faleconosco@4msombreador.com.br



• Rua Dr. Elton Cesar, 660 - Chácara dos Amarais (15) 997787718

CNPJ : 46.061.982/0001-22 IE : 244.039.855.118

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Itapetininga

CNPJ: 67.360.537/0001-33

Rua José Soares Hungria, S/N

Jardim Marabá

CEP.: 18.213-601

Troca de tela de 13 sombreadores com (02) duas vagas cada totalizando 250m²

Recostura de tela, 09 módulos de sombreadores com (02) duas vagas cada totalizando 325m²

MEDIDA TOTAL 575 M²

VALOR R\$ 8.600,00

Condições de pagamento: 15 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Luis Monteiro
Representante comercial

• Rua Dr. Elton Cesar, 660 - Chácara dos Amarais (15) 997787718

ORÇAMENTO

Estacionamento
Camara Municipal de Itapetininga
a/c Clóvis



15 3273.2563

Painéis & Fachadas



Troca de Lona Sombrite com cabo de aço de 22 módulos
sendo 13 novos e 9 manutenção.

R\$ 9.600,00

Exemplo Ilustrativo



Condições Gerais:

Condições de Pagamento: A vista
Prazo para execução: 20 dias úteis
Validade da proposta: 28 dias

Condições Gerais:

Condições de Pagamento: em 5x ou a vista 5%
Prazo para execução: 15 a 20 dia uteis
Validade da proposta: 28 dias



www.disktoldos.com.br

comercial@disktoldos.com.br



Preserve a natureza!

03 de Julho de 2017

Cordialmente
Samir

(15) 99716-5025

Razão Social:
José Wilson Pereira Jr ME
CNPJ: 01.279.160/0001-84
I.E.: 741.001.294-113

Fábrica:
Rua Eduardo Gomes, 144 - Centro
Campina do Monte Alegre - SP
CEP 18.245.000

Escritório/Vendas
Rua Alfredo Maia, 390 - Centro
Itapetininga-SP
CEP 18.200-200



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
060

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores orçados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de telas de módulos de sombreadores localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, tendo em vista a necessidade de manutenção 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores, solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para cobertura da contratação a ser realizada, considerando o valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Itapetininga, 01 de agosto de 2017

Antonio Etson Brun

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
070

INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO E DE RECURSOS FINANCEIROS

Informamos a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme menor orçamento apresentado, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em única parcela, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação:

01 – Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Itapetininga, 02 de agosto de 2017

Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
08 @

Itapetininga, 02 de agosto de 2017

Ao

Departamento Jurídico,

Ref.: Parecer acerca da contratação da empresa 4M Comércio de Toldos LTDA para a prestação dos serviços de manutenção de 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção de 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, solicitamos a formalização de parecer jurídico acerca da legalidade e regularidade da pretendida contratação, conforme justificativas, indicação de dotação orçamentária e minuta do termo de contrato anexos a este.

Antonio Etson Brun
Presidente



PARECER JURÍDICO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Foi solicitada a esta Assessoria Jurídica pedido de análise e parecer jurídico a respeito da contratação pela Câmara Municipal de Itapetininga, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

Considerando os preços apresentados pelas empresas consultadas, nota-se a proposta no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), correspondente ao de menor valor dentre os orçamentos prévios pesquisados, para a prestação dos serviços referidos.

Considerando que o menor preço ofertado é inferior aos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações 8.666/1993, conforme previsto no inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, o procedimento licitatório é dispensável, assim estabelecido:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. 10

Diante dos argumentos expostos acima, entende-se estar presentes todos os pressupostos explicitados no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação referida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no artigo 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação e publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato.

Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

TC-007904/026/04

Afastadas as questões relacionadas com a contratação de advogados para provimento de cargos em comissão de advogado no município, já que foram objeto de comentários específicos quando do exame dos respectivos processos de contas, consoante observado às fls.137, o que torna preclusa a matéria sob este prima, não procedendo, portanto, os argumentos do representante.

Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.

Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III a XXIV, do art.24(...)", deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.

Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente.

Publique-se a Sentença.

Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

"(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio." (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

No entanto, se torna necessária a formalização do instrumento contratual de prestação de serviços, com a indicação de todas as cláusulas necessárias para a sua eficácia, bem como a providência da publicação resumida do instrumento contratual na Imprensa Oficial, como



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. // 10

condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Itapetininga, 03 de agosto de 2017

João Maurício Caiáffa dos Santos Ibañez
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
52 @

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações prestadas, AUTORIZO a contratação da empresa **4M Comércio de Toldos LTDA**, pelo valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), visando à prestação de serviços de para a prestação dos serviços de manutenção de 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, dispensado o procedimento licitatório nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico.

Ao Departamento competente para a confecção do termo contratual, dispensando a ratificação e publicação na imprensa oficial nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Itapetininga, 03 de agosto de 2017



Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS.
13 @

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2017

Página: 1/1

Requisição: 274 **Ano:** 2017 **Data:** 03/08/2017 **Requisitante:** ADRIANA

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TELAS DE MÓDULOS DE SOMBREADOS LOCALIZADOS NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Observação:

Centro de Custo:

Veículo: GERAL

Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UN	62.0009	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

ITAPETININGA, 3 de Agosto de 2017



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS.
14 @

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTETICO
Dispensa Nº 1/2017

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	UN	62.0009	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca				
1632	JOSÉ WILSON PEREIRA JR ME	1,0000	9.600,0000	0,00	9.600,00
1467	4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME	1,0000	7.900,0000	0,00	7.900,00
1631	TOLDOS JOIA LTDA	1,0000	8.600,0000	0,00	8.600,00

ITAPETININGA, 3 de Agosto de 2017.



Sistema 4R

FLS.
15 @

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 8/2017
Dispensa 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TELAS DE MÓDULOS DE SOMBREADOS LOCALIZADOS NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

HOMOLOGAÇÃO

1. **HOMOLOGO** a dispensa de licitação nº01/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de telas de módulos de sombreados localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando **ADJUDICAÇÃO** do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, 4M comércio de Toldos Ltda-ME.

EMPRESA: 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME

CNPJ: 04.309.425/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:


ENDEREÇO: Rua Vilarino Pires Nogueira, 705 BAIRRO: jardim zulmira

CEP: 18061-020 CIDADE: SOROCABA/SP

FONE: 1532319609

TOTAL: R\$ 7.900,00(Sete Mil e Novecentos Reais)

ITAPETININGA, 3 de Agosto de 2017


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2017, do tipo Menor Preço por Global, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 23 de agosto de 2017, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaramunicipal.itapetininga.sp.gov.br

Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone: 3275-7600, na data de 14 de junho de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PROCESSO Nº 8/2017 DISPENSA 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TELAS DE MÓDULOS DE SOMBREADOS LOCALIZADOS NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a dispensa de licitação nº01/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de telas de módulos de sombreados localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, 4M comércio de Toldos Ltda-ME.

EMPRESA: 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME
 CNPJ: 04.309.425/0001-38
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO: Rua Vilarino Pires Nogueira, 705 BAIRRO: jardim zulmira
 CEP: 18061-020 CIDADE: SORÓCABA/SP
 FONE: 1532319609
 TOTAL: R\$ 7.900,00(Sete Mil e Novecentos Reais)

ITAPETININGA, 3 de Agosto de 2017..

ANTÔNIO ETONSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE RESCISÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga
 Contratada: Empresa 4R Sistemas & Assessoria Ltda.
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos para fornecimento de sistemas informatizados de Controle Interno.

Rescisão do 1º Termo Aditivo no Contrato Nº 06/2016.
 assinatura: 03 de julho de 2017.

ANTONIO ETONSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga
 CONTRATADA: Eliana Aparecida Ribeiro de Camargo Itapetininga ME
 OBJETO: Fornecimento de produtos e equipamentos de limpeza para a Câmara Municipal de Itapetininga.
 VIGÊNCIA: 31.12.2017.
 VALOR GLOBAL: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).
 DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

ANTONIO ETONSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga
 CONTRATADA: Irineu Valentin Tonelotto ME
 OBJETO: Fornecimento de produtos e equipamentos de limpeza para a Câmara Municipal de Itapetininga.
 VIGÊNCIA: 31.12.2017.
 VALOR GLOBAL: R\$ 10.746,75 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

ANTONIO ETONSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATO Nº 10/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga
 CONTRATADA: Fausto Henrique de Mello ME
 OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletrônicos e Informática para a Câmara Municipal de Itapetininga.
 VIGÊNCIA: 31.12.2017.
 VALOR GLOBAL: R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

ANTONIO ETONSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATO Nº 11/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga
 CONTRATADA: Marta de Barros Gomes ME
 OBJETO: Fornecimento de equipamento de Informática para a Câmara Municipal de Itapetininga.
 VIGÊNCIA: 31.12.2017.
 VALOR GLOBAL: R\$ 16.260,00 (dezoisessis mil, duzentos e sessenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

ANTONIO ETONSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

TORNA-SE PÚBLICO

Encontra-se junto ao Legislativo, parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas da Prefeitura Municipal de Itapetininga, exercício de 2015.
 Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ETONSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ATOS DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 095, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 105/2017,
 RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Aposentadoria voluntária por idade nos termos do Artigo 38 Inciso III da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, a partir de 09-08-2017, à funcionária ANA MARIA SILVA, Auxiliar de Educação, Ref. 07-B lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 094, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 104/2017,
 RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do Artigo 183 Parágrafo 1º da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012 e Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 08-08-2017, à funcionária LILIAN APARECIDA MACIEL GOMES, Professora de Educação Básica II, Fundamental, Faixa 02-C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 093, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 103/2017,
 RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do Artigo 36 Inciso II da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 07-08-2017, à funcionária MÁRCIA MACHADO DE MEIRA, Auxiliar de Educação, Ref. 07-E lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação – OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços e Monitoramento no Sistema de Alarme por linha telefônica e Inspeção com viatura no local protegido de propriedade do Contratante, para o imóvel localizado na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, sede do SEPREM – CONTRATANTE: Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – CONTRATADA: DORES & LIMA Monitoramento de Sistemas de Segurança Ltda. ME – VIGÊNCIA: 12 meses (06/08/2017 a 05/08/2018) – VALOR MENSAL: R\$ 95,00 – VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Itapetininga, 05 de agosto 2017.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
170

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA 4M COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Antônio Eton Brun, RG nº 29.943.721-8 CPF nº 119.434.308-29, e a empresa 4M COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.425/0001-38, com endereço na Rua Vilarino Pires Nogueira, nº 705, Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, CEP: 18061-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luís Cláudio Mendonça Monteiro, RG nº 15.938.714, CPF nº 053.940.598-10, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. 12, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 01/2017, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - É objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores, totalizando 575 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga.

2.2 - A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
18 @

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme proposta da Contratada, considerando o valor global para a totalidade dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da nota/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável a critério das partes, mediante justificativa aceita pela Contratante.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



- g) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- i) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

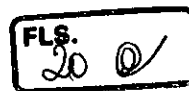
9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no instrumento convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Joice de Andrade Rodrigues Zanon, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
21 @

exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DA GARANTIA)

14.1 - A garantia dos serviços e dos materiais utilizados na execução do presente contrato será de 12 (doze meses), contados a partir do recebimento completo e definitivo dos serviços.

DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 04 de agosto de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Antônio Eton Brun

4M COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA

Luís Cláudio Mendonça Monteiro

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: <i>João de A. Rodrigues Zanon</i>		Nome: <i>Cláudio Denis Monteiro</i>	
RG nº 40.425.314.3	CPF nº 228.845.838.07	RG nº 19836768	CPF: 40584726800



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
22 @

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato n° 12/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: 4M Comércio de Toldos LTDA

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção de 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores, totalizando 575 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.

Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 12/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: 4M Comércio de Toldos LTDA

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção de 09 (nove) módulos de sombreadores e troca de tela de 13 (treze) módulos de sombreadores, totalizando 575 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetininga

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

3º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 19/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Empresa de Ônibus Rosa Ltda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados do dia 05 de agosto de 2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 04 de agosto de 2017

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Nogartel Telecomunicações Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados do dia 10 de agosto de 2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

9º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Associação das Entidades Usuárias e Administradoras do Canal Comunitário da Cidade de Itapetininga

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo Contratual por 6 (seis) meses, contados do dia 12 de agosto de 2017.

BASE LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

4º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 20/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Zuknet Networks Ltda. - ME

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, contados do dia 11 de agosto de 2017.

BASE LEGAL: Artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 10 de agosto de 2017

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

